



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 125 /2008.**

Dispõe sobre alteração no inciso V, do art. 1º, da Lei nº 2.043, de 24 de abril de 2008, que versa sobre alteração na Lei nº 1.710, de 27 de maio de 2003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o inciso V, do art. 1º, da Lei nº 2.043, de 24 de abril de 2008, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

I - ...

.

.

.

V - Idade máxima de 05 (cinco) anos do veículo para o ingresso no referido serviço e de 10 (dez) anos para a sua permanência.

”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.043, de 24 de abril de 2008.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2008.

**CIENTE**

Constou do expediente da Sessão  
do dia 08 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**A COMISSÃO**

De Justiça e Redação  
Em, 08 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

**PAULO LOBO**  
= Prefeito =  
**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 15 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em, 15 / 07 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente